

Centro Universitário Vértice – Univértix
Curso de Graduação em Medicina



REGULAMENTO
INTERNATO DE
MEDICINA

Matipó/MG
2025/1

SUMÁRIO

Sumário

DO CONCEITO E DA COMPOSIÇÃO.....	3
DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO	4
DO COMITÊ DO INTERNATO.....	8
DO FUNCIONAMENTO	9
DAS FALTAS E REPOSIÇÕES	9
DA COORDENAÇÃO DO INTERNATO.....	11
DAS COORDENAÇÕES DAS CINCO GRANDES ÁREAS DO INTERNATO	11
DOS DEVERES DOS INTERNOS	12
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	13
DA ESCOLHA DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO INTERNATO E DOS CRITÉRIOS ESPECIAIS.....	14
DO PRECEPTOR	15
DO ESTÁGIO ELETIVO.....	16
DAS VEDAÇÕES.....	19
DIVULGAÇÃO DOS REGULAMENTOS VIGENTES.....	20
DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA.....	20
PRÊMIO DESTAQUE INTERNATO.....	21
MOBILIDADE ACADÊMICA.....	22
CONSIDERAÇÕES FINAIS	22
MODELO- ANEXO I.....	24
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO ELETIVO.....	25

REGULAMENTO DO INTERNATO EM MEDICINA

CENTRO UNIVERSITÁRIO VÉRTICE - UNIVÉRTIX

PREÂMBULO

Este Regulamento do Internato em Medicina do Centro Universitário Vértice – Univértix apresenta, de maneira detalhada e estruturada, as normas e diretrizes que regem o funcionamento do internato, definindo as atribuições e responsabilidades dos internos e da instituição, critérios de avaliação, os procedimentos para o cumprimento da carga horária exigida, e as normas para reposição de faltas justificáveis, entre outras disposições relevantes.

DO CONCEITO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º - O internato médico constitui etapa essencial e obrigatória para a formação profissional do estudante de medicina, e sua regulamentação objetiva assegurar que os alunos concluam essa fase de maneira eficiente, ética e em conformidade com os princípios de excelência acadêmica. Este documento é, portanto, indispensável ao pleno entendimento dos direitos e deveres dos internos, assim como das condições para o desempenho de suas atividades.

Art. 2º - O Internato faz parte do Projeto Pedagógico do Curso de Medicina e é realizado do 9º ao 12º período, sendo requisito obrigatório para a obtenção do grau de médico.

Art. 3º - A estrutura do internato, composta por estágios supervisionados em diversas áreas da prática médica, tem como objetivo proporcionar a aplicação dos conhecimentos teóricos adquiridos do 1º ao 8º período. Esse modelo permite que os alunos desenvolvam tanto competências técnicas quanto interpessoais, fundamentais para uma atuação ética e responsável na área da saúde. Para assegurar um aprendizado completo e rigoroso, os internos serão avaliados de forma contínua, com base em critérios objetivos e previamente estabelecidos, conforme disposto nos artigos a seguir.

Art. 4º. Os alunos cursando o oitavo período e que ingressarão no Internato Médico,

deverão participar, obrigatoriamente, de uma reunião presidida pela Coordenação do Internato, com participação da Coordenação do Curso de Medicina e dos Coordenadores das áreas, visando preparação para esta nova etapa de sua formação.

Parágrafo único: Na reunião preparatória para ingresso no Internato Médico serão abordados:

I - Legislação e normas relacionadas ao Internato Médico;

II - Apresentação e esclarecimentos sobre o Regulamento do Internato;

III - Informações sobre as instituições conveniadas/contratadas e trâmites burocráticos para formalização das atividades; e

IV - Orientações sobre conduta ética, postura profissional e estrutura organizacional das instituições parceiras.

Art. 5º. No início de cada turma do internato, os internos deverão participar de uma recepção conduzida pelo Coordenador do Internato, juntamente com representantes do Comitê e da instituição parceira. O encontro terá como objetivo o acolhimento dos alunos e a transmissão de orientações gerais para o início das atividades.

DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - O internato em medicina constitui a etapa final e prática do curso, e tem como principal finalidade a aplicação e aprofundamento dos conhecimentos adquiridos ao longo da formação teórica do 1º ao 8º período. Durante o internato, o aluno deverá cumprir estágios obrigatórios nas cinco grandes áreas da medicina: Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Atenção Primária à Saúde (Saúde Coletiva, Mental, Medicina da Família e Comunidade) e Eletivo. Cada estágio oferecerá ao aluno a possibilidade de vivenciar situações práticas da profissão, com a supervisão de preceptores capacitados e experientes.

Parágrafo único: Organizado por grandes áreas, o Internato contemplará os diferentes ciclos de vida e níveis de atenção, incluindo atividades no nível primário, secundário e terciário

Art. 7º - Essa etapa busca promover o amadurecimento profissional do interno, desenvolvendo habilidades clínicas, técnicas e de relacionamento interpessoal

indispensáveis à prática médica. Ao longo do internato, o aluno terá a oportunidade de interagir diretamente com pacientes, realizar procedimentos médicos sob supervisão, e exercitar o raciocínio clínico em situações reais, sempre com a orientação e o apoio de profissionais qualificados.

Art. 8º - Para garantir uma experiência de aprendizado completa e rigorosa, os internos serão avaliados continuamente, com base em critérios objetivos e previamente definidos, conforme disposto nos incisos a seguir:

I. Formar um médico capaz de fornecer atenção integral à saúde, de maneira oportuna, contínua e com qualidade, tanto às pessoas quanto à população em sua área de atuação, realizando atendimentos nas áreas clínicas e cirúrgicas, em ambientes hospitalares, na atenção primária, em atendimentos ambulatoriais, domiciliares e de urgência/emergência.

II. Formar um médico capaz de desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde e ser capaz de intervir, considerando no contexto socioeconômico e cultural dos indivíduos e da comunidade visando à melhoria da qualidade de vida;

III. Comunicar-se com as pessoas e a comunidade assistida através de linguagem adequada, respeitando seus valores e a diversidade de comportamentos, crenças e ideias, lidando com os múltiplos aspectos da relação médico-paciente e seus familiares, demonstrando atitude empática com o sofrimento;

IV. Desenvolver a consciência das limitações, responsabilidades e deveres do médico, diante do paciente, da instituição e comunidade;

V. Formar um médico capaz de diagnosticar os problemas de saúde prevalentes das pessoas e da população assistida, utilizando recursos da clínica e da epidemiologia, solicitando e interpretando exames complementares e realizando alguns como parte da propedêutica, assegurando resolução adequada nos níveis de atenção primária, secundária e terciária à saúde;

VI. Aperfeiçoar e adquirir atitudes e habilidades adequadas ao exercício de atos médicos fundamentais à assistência aos pacientes;

VII. Permitir experiências em atividades interativas entre a instituição acadêmica e a comunidade;

VIII. Desenvolver habilidades para o auto aprendizado como um princípio

norteador do desenvolvimento profissional e da educação permanente, objetivando buscar constantemente alternativas de solução para os problemas apresentados, reconhecendo as limitações do conhecimento e o dever de atualização da competência;

IX. Participar da integração ensino-serviço, da formação médico-acadêmica e das necessidades sociais da saúde, com ênfase no SUS.

Art. 9º - Para iniciar o Internato, o aluno deve obrigatoriamente estar regularmente matriculado no 9º período, ter cursado e sido aprovado em todas as disciplinas da matriz curricular até o 8º período, sem exceção, além da integralização das 200(duzentas) horas complementares.

§1º. Os alunos em dependência deverão cumprir as respectivas e somente após aprovados estarão aptos a iniciar o Internato ou ainda assim integralizar as horas faltantes das atividades complementares.

§2º. Nos casos de trancamento no semestre de internato, a coordenação do internato determinará o novo grupo em que o aluno irá ingressar após seu retorno.

§3º. O trancamento de matrícula para o aluno cursando internato deverá obedecer às regras vigentes para esse procedimento. Casos excepcionais serão avaliados pela Pró- reitoria de Ensino e Comitê do Internato.

Art. 10. O Internato, compreendido como treinamento e prática em serviço, se dará em tempo integral, inclusive em finais de semana, feriados e horários noturnos.

Art. 11. O Internato terá duração de 3.100(três mil e cem) horas, correspondendo a 37,3% da carga horária total do Curso de Medicina e será cumprido em regime semestral, com a seguinte distribuição:

INTERNATO EM MEDICINA (9º AO 12º PERÍODOS - 24 MESES)				
CÓDIGO	UNIDADES DE ENSINO	CARGA HORÁRIA		
		SEMANA PADRÃO	PRÁTICA / TEÓRICA	TOTAL
EC-01	Clínica Médica (04 meses)	35	33/02	588

EC-02	Pediatria (04 meses)	35	33/02	588
EC-03	Ginecologia e Obstetrícia (04 meses)	35	33/02	588
EC-04	Clínica Cirúrgica (04 meses)	35	33/02	588
EC-05	Atenção Primária à Saúde - Atenção Básica e Saúde Mental (04 meses)	35	33/02	588
EC-06	Eletivo (02 meses)	20	20/0	160
FÉRIAS	Férias (02 meses)	0	0	0
TOTAL				3100
*	Urgência e Emergência (Contínuo: 20 meses) * A CH de Urgência e Emergência está incluída na CH de cada rodízio	12	84 semanas	1008

§ 1º O Internato será realizado por meio de rodízios contínuos, sem interrupção durante sua execução, salvo nos períodos de férias conforme determinado pelo calendário acadêmico do Internato.

§ 2º O calendário do Internato estabelecerá as datas de início e término de cada rodízio nas grandes áreas, bem como os períodos de férias, atividades eletivas e as semanas de provas de OSCE e avaliações teóricas.

Art. 12. As atividades desenvolvidas durante o Internato do Curso de Medicina do Centro Universitário Vértice - Univértix serão prioritariamente práticas e, a carga horária teórica não poderá ser superior a 20%, considerando a carga horária destinada a cada rodízio.

Art. 13. O Internato será realizado no âmbito de Estabelecimentos de Saúde/ Municípios conveniados ao Centro Universitário Vértice - Univértix.

DO COMITÊ DO INTERNATO

Art. 14 - O Internato em Medicina do Centro Universitário Vértice – Univértix será conduzido e supervisionado por um comitê composto pelos seguintes membros:

1. Coordenador Geral do Curso de Medicina;
2. Coordenador do Internato;
3. Coordenador Adjunto do Internato;
4. Coordenador do Internato de Atenção Primária à Saúde
5. Coordenadora do Internato de Ginecologia e Obstetrícia
6. Coordenador do Internato de Clínica Cirúrgica
7. Coordenador do Internato de Clínica Médica
8. Coordenador do Internato de Pediatria
9. Pró-reitoria de Administração e Finanças
10. Pró-reitoria de Regulação e Documentos
11. Um representante do setor jurídico da instituição
12. Representantes dos discentes

Art. 15 Compete ao Comitê do Internato:

1. Estabelecer a política e as estratégias de funcionamento do Internato;
2. Implantar medidas para a melhoria da formação profissional dos internos;
3. Analisar e discutir o andamento das atividades do estágio;
4. Apreciar o relatório semestral das atividades do Internato;
5. Aprovar o Regulamento do Internato, zelando pelo seu integral cumprimento;
6. Estabelecer critérios para a avaliação da aprendizagem;
7. Aprovar e cumprir o calendário do Internato;
8. Deliberar sobre outros assuntos correlatos.

Art. 16 - As reuniões do comitê serão periódicas, ocorrendo quinzenalmente ou em intervalos necessários para discutir e deliberar sobre questões pontuais, a fim de manter a qualidade e a relevância dos processos formativos.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 17 – No ato da matrícula no internato, o aluno deverá estar ciente das normas de funcionamento, assinar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e comprovar a regularidade de sua vacinação.

Parágrafo único. Conforme o art. 3º da Lei nº 11.788/2008, são pré-requisitos para a realização do estágio:

- I – Estar regularmente matriculado e frequentando a instituição de ensino;
- II – Firmar o Termo de Compromisso de Estágio entre o educando, a parte concedente (escola, empresa ou instituição onde o estágio será realizado) e a instituição de ensino;
- III – Garantir que as atividades desenvolvidas no estágio estejam em conformidade com as previstas no TCE.

Art.18. O Centro Universitário Vértice - Univértix deverá manter atualizado o seguro de acidentes pessoais dos alunos.

Art.19. Para cada um dos rodízios do Internato, serão exigidas 100% de frequência, sendo obrigatório o cumprimento integral dessas atividades para que seja considerado concluído o respectivo.

Art.20. O aluno terá direito a um total de 30 (trinta) dias de férias, após cursar os dois primeiros semestres.

Parágrafo único. Caberá à Coordenação de Internato elaborar a escala de férias dos alunos, para que não ocorram suspensões das atividades.

DAS FALTAS E REPOSIÇÕES

Art.21 - É obrigatória a frequência em 100% (cem por cento) das atividades prática e teóricas do Internato.

§1º - Atividade prática, não realizada poderá ser repostada (com justificativa válida, em até 48(quarenta e oito) horas, por requerimento próprio no portal acadêmico- Totvs (REGISTRO DE FREQUÊNCIA POR GEOLOCALIZAÇÃO – INTERNATO MEDICINA), por atividade compatível e equivalente, com carga horária igual ou superior à perda, de acordo com orientação da coordenação do Internato.

Em caso de não reposição da falta, o estudante será reprovado no rodízio/estágio. Em caso de falta não justificada, o aluno estará automaticamente reprovado.

§ 2º- A reposição poderá ocorrer quando a falta for justificada pelas seguintes situações:

I. Doenças infectocontagiosas e/ou afecções agudas de saúde que impeçam, temporariamente, a mobilidade e/ou a presença do aluno às atividades do estágio (durante período expresso em Atestado Médico);

II. Falecimento de pais, de filhos, de irmãos e de avós (3 dias);

III. Licença Maternidade (até 120 dias);

IV. Licença Paternidade (até 7 dias);

V. Afastamento em razão de serviço militar (durante prazo de duração do serviço militar);

VI. Comparecimento obrigatório perante Poder Judiciário e Convocação Eleitoral;

§3º- O aluno que, devido à sua escala de plantão, não puder comparecer à aula teórica no mesmo horário, poderá solicitar a justificativa de ausência por meio de requerimento próprio no portal acadêmico- Totvs (REVISÃO DE FALTA -AULA TEÓRICA - INTERNATO MEDICINA). Para a devida justificativa, o aluno deverá protocolar o formulário de frequência manuscrito, devidamente assinado e carimbado pelo médico plantonista responsável, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a aula. O requerimento será submetido à análise da Coordenação do Internato, que deliberará sobre a aceitação ou não da justificativa, considerando a documentação apresentada.

Art. 22 - As reposições deverão ocorrer fora do horário regular do ciclo e em acordo prévio com o preceptor, responsabilidade do interno se programar para cumprir a carga horária necessária. Em hipótese alguma serão permitidas reposições sem justificativa ou autorização prévia da Coordenação do Internato.

DA COORDENAÇÃO DO INTERNATO

Art.23. Compete ao Coordenador do Internato:

1. Propor a política do Internato do Curso de Medicina;
2. Coordenar a elaboração do Regulamento do Internato, submetendo-o à aprovação do Colegiado do Internato, da Coordenação Geral do Curso de Medicina e da Reitoria do Centro Universitário Vértice - Univértix;
3. Apresentar, semestralmente, relatório de atividades ao Colegiado do Internato;
4. Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos Planos de Ensino;
5. Zelar pelo cumprimento do Regulamento do Internato, do Regimento do Centro Universitário Vértice - Univértix e de outras normas de organização.
6. Convocar, presidir e coordenar as reuniões mensais do Comitê do Internato, visando a adoção de medidas que aperfeiçoem o processo de formação e qualificação profissional dos alunos, além de tomar as providências previstas e cabíveis quanto às eventuais transgressões disciplinares dos alunos;
7. Acompanhar o desenvolvimento do Internato, incluindo controle de frequência e do aproveitamento acadêmico;
8. Indicar os Coordenadores das 5 grandes áreas do Internato, em comum acordo com o Coordenador Geral do Curso de Medicina e o Reitor do Centro Universitário Vértice - Univértix;
9. Exercer demais atividades que lhes forem atribuídas.

DAS COORDENAÇÕES DAS CINCO GRANDES ÁREAS DO INTERNATO

Art.24. Compete aos Coordenadores das 5 áreas do Internato:

1. Coordenar, orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Plano de Ensino, em sua respectiva área de atuação;

2. Planejar, junto com os docentes que compõem o rodízio, o processo de ensino- aprendizagem e os processos de avaliação;
3. Orientar os alunos em relação às suas atividades, seus direitos e deveres;
4. Zelar pelo controle da frequência dos internos e por suas condutas, para uma aprendizagem profissional, ética, social e cultural;
5. Controlar o registro da frequência e a realização de procedimentos técnicos e científicos compatíveis com as exigências de formação profissional;
6. Promover e coordenar as reuniões com os professores envolvidos;
7. Prestar informações sobre o desenvolvimento do rodízio que coordena;
8. Programar semanalmente aulas teóricas com temas relevantes para aulas síncronas com os internos;
9. Executar demais atividades que lhes forem atribuídas.

DOS DEVERES DOS INTERNOS

Art.25. São deveres dos internos:

1. Cumprir as atividades, os plantões e os horários estabelecidos;
2. Ter compromisso e responsabilidade em registrar sua jornada no ponto eletrônico e formulário manuscrito;
3. Ter frequência e dedicação aos estudos e às atividades programadas;
4. Manter um relacionamento ético e cortês com os pacientes, docentes, servidores, colegas, alunos e comunidade em geral;
5. Cumprir as disposições contidas neste Regulamento, no Regimento do Centro Universitário Vértice - Univértix e nas normas do estabelecimento de saúde que estão alocados;
6. Não receber remuneração de pacientes por serviços prestados;
7. Subordinar-se, administrativamente e disciplinarmente aos regulamentos dos hospitais e serviços em que estiver atuando, respeitando os preceitos da Ética Médica, as normas do Centro

Universitário Vértice - Univértix e as emanadas das Coordenações do Internato;

8. Exercer outras atividades que lhes forem atribuídas.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 26. A avaliação dos internos durante o internato será realizada de forma contínua e objetiva, levando em consideração diversos aspectos do desempenho do aluno. A nota total de cada rodízio do internato será composta pelos seguintes critérios:

1. Avaliação da Preceptoria (15%- 15 pontos): Este critério se refere à avaliação contínua do acompanhamento e supervisão oferecidos pelos preceptores durante o internato. Os alunos serão avaliados de forma qualitativa, levando em conta aspectos como a capacidade de trabalhar em equipe, a habilidade em aplicar o conhecimento teórico na prática, e a demonstração de competências interpessoais essenciais à prática médica. Esta avaliação terá um papel fundamental no desenvolvimento das habilidades práticas dos alunos, sendo uma oportunidade para que eles possam refletir sobre seu desempenho e receber orientações construtivas.

2. Relatórios de Estágios (15%- 15 pontos): Os alunos deverão elaborar um relatório descritivo e reflexivo sobre suas experiências e aprendizados durante o estágio. Este relatório será uma forma de os estudantes sistematizarem seus conhecimentos e experiências, refletindo sobre a prática assistencial e a relevância da teoria aprendida, permitindo uma análise crítica das situações vividas. A elaboração desse documento é fundamental, pois estimula o desenvolvimento do raciocínio crítico e da autoavaliação.

3. Prova OSCE (35%- 35 pontos): A prova OSCE (*Objective Structured Clinical Examination*) é uma avaliação prática composta por estações que simulam diferentes cenários clínicos. O desempenho do aluno em cada estação será avaliado, considerando-se habilidades práticas, capacidade de comunicação e raciocínio clínico.

4. Avaliação Teórica (35%- 35 pontos): A prova teórica envolverá questões de conhecimento geral, que estarão alinhadas às exigências das provas de residência médica, além dos temas referentes à especialidade médica de cada rodízio. Essa avaliação terá o

objetivo de aferir não apenas a memorização, mas a compreensão profunda dos conteúdos abordados ao longo do curso. Assim, os estudantes deverão estar preparados para enfrentar questões que desafiem seu entendimento crítico, refletindo sobre a prática médica em cenários reais.

§1º Cada um desses critérios terá um peso correspondente na composição da nota final, resultando em uma avaliação baseada na soma dos quatro componentes. A nota final será contabilizada em um total de 100 pontos. Será aprovado o aluno que, além de cumprir 100% (cem por cento) da carga horária prevista para o estágio, obtiver nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos em cada rodízio.

§2º O aluno que não atingir a nota mínima de 60 (sessenta) pontos será reprovado no rodízio, devendo refazê-lo integralmente, conforme regulamento vigente.

§3º. Em casos excepcionais, nos quais o aluno necessite de reavaliação por motivos devidamente justificados da sua nota final do rodízio, poderá fazer requerimento pelo portal acadêmico- Totvs, (REVISÃO DE NOTA - INTERNATO MEDICINA). O prazo para solicitação será de 24h após o lançamento da nota no portal TOTVS. Além disso, o aluno deve estar ciente de que a nota poderá ser alterada, para mais ou para menos, prevalecendo o resultado da reavaliação, podendo o interno ser convidado a estar na Instituição para o feedback.

§4º. O interno que não estiver regularmente matriculado no período letivo vigente ficará impossibilitado da realização da prova OSCE e da avaliação teórica.

DA ESCOLHA DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO INTERNATO E DOS CRITÉRIOS ESPECIAIS

Art. 27 – O procedimento de alocação dos internos será regulamentado por edital específico, o qual estabelecerá os prazos, critérios e diretrizes para o envio dos requerimentos especiais, que serão analisados pelo Comitê do Internato.

§1º – A Coordenação do Internato divulgará, em tempo hábil, a relação das vagas disponíveis por instituição conveniada e poderá adotar mecanismos

alternativos para a distribuição dos internos, com apoio do Centro Acadêmico de Medicina da Univértix (CAMU) ou de ligas acadêmicas indicadas pela Reitoria.

§2º – O não cumprimento dos prazos estabelecidos no edital resultará na perda do direito à prioridade na escolha da vaga, sendo o interno alocado conforme disponibilidade.

Art. 28 – A escolha do local de realização do internato constitui etapa essencial da formação acadêmica, visando garantir a qualidade do aprendizado prático e assegurar a equidade na distribuição das oportunidades entre os estudantes. O sistema de alocação busca harmonizar a formação profissional qualificada com as circunstâncias individuais dos estudantes, refletindo o compromisso institucional com a excelência no ensino e a democratização do acesso a experiências fundamentais para a prática médica.

Art. 29 – O processo de alocação dos internos observará critérios objetivos e específicos, assegurando o respeito às necessidades individuais de determinados alunos. Aqueles que preencherem requisitos especiais terão prioridade na escolha dos locais, em conformidade com os princípios da inclusão e da equidade.

Art. 30 – Os internos poderão requerer prioridade (REQUERIMENTO PORTAL ACADÊMICO- TOTVS- ESCOLHA DE INTERNATO- PRIORIDADE), na alocação em determinados campos de estágio, desde que apresentem documentação comprobatória.

DO PRECEPTOR

Art. 31 - Os preceptores são profissionais da área da saúde, com ênfase em médicos especialistas, que atuam em instituições conveniadas ao Internato do curso de Medicina do Centro Universitário Vértice – UNIVÉRTIX. Sua função é orientar e supervisionar os alunos nas atividades práticas, garantindo a qualidade do ensino e o desenvolvimento das competências médicas essenciais.

Art. 32 - O preceptor desempenha um papel essencial na formação médica, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar e orientar os alunos durante os atendimentos clínicos e hospitalares, garantindo sua supervisão constante;

- II. Assegurar que os estudantes estejam sob acompanhamento durante todo o período de atuação prática;
- III. Avaliar a postura ética e profissional dos alunos nos diferentes ambientes de estágio;
- IV. Fornecer direcionamento adequado durante as visitas médicas, sejam elas individuais ou em grupo;
- V. Monitorar o progresso acadêmico dos alunos ao longo do internato;
- VI. Comunicar à equipe responsável, com antecedência, os casos em que os alunos necessitem de suporte psicopedagógico
- VII. Realizar a avaliação final do aluno ao término de cada rodízio;
- VIII. Oferecer retornos construtivos aos alunos sobre seu desenvolvimento acadêmico e profissional;
- IX. Encaminhar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a conclusão de cada rodízio/estágio, as informações sobre desempenho dos alunos, conforme o calendário acadêmico;
- X. Participar de reuniões organizadas pela Coordenação do Internato para analisar o progresso dos estudantes;
- XI. Estar presente em encontros acadêmico-pedagógicos e capacitações promovidas pela Coordenação, visando aprimorar as práticas do ensino médico;
- XII. Integrar as reuniões clínicas das instituições de saúde parceiras;
- XIII. Facilitar o aprendizado dos alunos, utilizando metodologias ativas que favoreçam a aquisição de conhecimento e habilidades práticas;

DO ESTÁGIO ELETIVO

Art. 33- Durante o internato, o estudante regularmente matriculado no 12º (décimo segundo) período, que não tenha reprovação em rodízios anteriores, poderá realizar um estágio eletivo em um serviço de sua escolha. Essa modalidade de estágio proporciona maior flexibilidade na construção da trajetória acadêmica do aluno, desde que sejam respeitados os critérios institucionais e que a instituição concedente seja compatível com os objetivos do internato. O estágio eletivo configura-se como um rodízio obrigatório a ser cumprido ao final do internato.

Art. 34 - O estágio eletivo terá duração de 2(dois) meses, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, totalizando 160(cento e sessenta horas) podendo ser realizado em qualquer área, incluindo especialidades ou subespecialidades correspondentes. O estágio deve ocorrer em instituições de complexidade equivalente ou superior ao estágio regular e não deve implicar em despesas para a UNIVÉRTIX.

§1º. Excepcionalmente e com autorização do Comitê do Internato, o aluno poderá cursar período de duração nunca superior a 90 dias, em instituição pública ou privada nacional, de reconhecida reputação, que mantenha pelo menos programas de Residência Médica credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou em instituições de outros países.

Art. 35- É proibida a realização do estágio eletivo sob a supervisão de médico cujo registro esteja inativo ou suspenso.

Art. 36 - São os procedimentos para aprovação do Estágio Eletivo, o interno interessado deve:

1. Contactar a instituição de interesse e obter aceitação formal, com a indicação do médico supervisor (Vide modelo anexo I);
2. Para instituições ainda não conveniadas com a UNIVÉRTIX, providenciar os contatos necessários junto à Coordenação de Relações Institucionais (r.institucionais@univertix.edu.br) para a formalização do convênio, encaminhando os documentos:
 - a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Pessoa Jurídica;
 - b) Carta de aceite da unidade concedente contendo a indicação do supervisor, (Modelo- Anexo I)
 - c) Contato do responsável pela assinatura do Termo de Convênio e Termo de Compromisso de Estágio;
3. Deverá a instituição concedente estar ciente da avaliação longitudinal do aluno a ser preenchida pelo supervisor ao final do período de estágio, contendo assinatura e carimbo se manuscrito ou assinatura eletrônica (gov.br, ICP-Brasil ou equivalentes), desde que contenham autenticação válida.
4. Protocolar requerimento individual à Coordenação do Internato com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias através do portal acadêmico.

Art. 37 - O Comitê do Internato do Curso de Graduação em Medicina poderá autorizar até 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total do estágio fora da Unidade da Federação onde se localiza a UNIVÉRTIX, conforme:

- Resolução CNE/CES 4/2001, parágrafo 2º do artigo 7º;
- Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014, parágrafo 7º do artigo 24.

Art. 38- Os estágios preferencialmente deverão ocorrer em serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) ou em instituições conveniadas que possuam programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica ou em programas de qualidade equivalente em nível internacional.

Art. 39 – O aluno terá o prazo a ser definido conforme comunicado institucional da coordenação do internato, após a conclusão do estágio para comprovar sua realização, devendo, para tanto, enviar via Classroom os seguintes documentos:

- I -Avaliação do preceptor assinada, se manuscrita deverá ter o carimbo;
- II - Relatório de estágio;
- III- Formulário manuscrito de frequência.

§1º – Serão aceitos documentos assinados digitalmente por meio de plataformas oficiais de certificação digital (gov.br, ICP-Brasil ou equivalentes), desde que contenham autenticação válida.

§2º – O descumprimento do prazo acarretará imediata reprovação no estágio eletivo, impossibilitando a colação de grau até a regularização da pendência acadêmica.

Art. 40 - O estágio eletivo de qualquer interno deve ser formalmente enviado para deferimento ou indeferimento pela Coordenação do Internato/ Comitê, em conformidade com o artigo 36.

Art. 41 -O regulamento do internato deve ser integralmente seguido no hospital ou instituição concedente do estágio eletivo, incluindo:

1. Presença obrigatória de 100%;
2. Avaliação do(a) preceptor(a);
3. Formulário Manuscrito de Frequência;
4. Registro de Frequência pelo aplicativo de Geolocalização.

DAS VEDAÇÕES

Art. 42. É vedado ao interno durante o Internato Médico:

I - Fumar ou se alimentar dentro dos serviços de saúde, salvo em locais reservados e destinados àqueles propósitos de acordo com a Instituição conveniada;

II- Falar alto ou discutir dentro do ambiente de Internato Médico;

III - Utilizar telefone celular nas dependências do ambiente de Internato para atividades não relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem;

IV- Publicar, compartilhar ou divulgar informações, imagens ou vídeos que possam identificar locais, pacientes, atividades específicas ou qualquer outro conteúdo relacionado ao internato em redes sociais ou qualquer forma de mídia digital, sem expressa autorização institucional e respeitando as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

V - Utilizar dispositivos eletrônicos para fotografar, gravar ou divulgar informações sigilosas de pacientes, prontuários ou procedimentos clínicos, exceto quando expressamente autorizado para fins acadêmicos e respeitando o anonimato do paciente.

VI - Fazer o uso de recém-cadáveres para a aprendizagem de procedimentos invasivos sem autorização por escrito de familiar, o que estará sujeito à pena estabelecida no artigo 212 do Código Penal Brasileiro;

VII - Divulgar informações sobre assunto médico, de forma sensacionalista, promocional ou de conteúdo inverídico em redes sociais e afins;

VIII - Retirar prontuários e demais documentos médicos do posto de enfermagem ou locais designados para sua permanência;

a) Reprodução de conteúdo dos prontuários é permitida apenas para fins didáticos ou científicos, desde que preservadas a identificação do paciente e do prescritor, de acordo à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e com anuência do responsável técnico pelo serviço médico;

b) Para publicação ou apresentação de relatos de casos em veículos ou eventos científicos é mandatório a obtenção de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos do Centro Universitário Vértice- UNIVÉRTIX(CEP);

IX - Cobrar ou receber pagamento por qualquer atendimento realizado;

X - Apresentar-se como médico e tomar decisões que impliquem em responsabilidades que são de cunho exclusivo do médico; e

XI - Comportar-se de forma inadequada e que firam os princípios éticos da prática médica.

DIVULGAÇÃO DOS REGULAMENTOS VIGENTES

Art. 43 - A cada ciclo do internato, todos os regulamentos vigentes e eventuais alterações serão devidamente divulgados aos alunos, garantindo que estejam plenamente informados sobre seus direitos e deveres. A divulgação será feita por meio de editais, plataformas de comunicação internas e reuniões institucionais, assegurando transparência e acesso completo às informações. Dessa forma, evita-se que o desconhecimento das normas vigentes seja alegado para justificar descumprimentos ou irregularidades.

DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Art. 44 – O registro de frequência do aluno será realizado por meio de um aplicativo de geolocalização, que exigirá reconhecimento facial para login, além do uso de usuário e senha. O estudante será responsável por garantir o correto registro de sua presença, sendo este complementado pelo formulário de presença manuscrita, com carimbo e assinatura do preceptor.

§ 1º. O aluno é responsável por conferir e assegurar que seu registro de frequência eletrônico esteja correto. Caso ocorra falha no registro, a justificativa deverá ser apresentada via requerimento portal acadêmico- Totvs - FECHAMENTO FREQUÊNCIA POR GEOLOCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 48 horas, informando o horário de entrada e saída, e anexando o formulário manuscrito com assinatura e carimbo do médico preceptor, sob pena de contabilização da ausência

§2º. Em caso de perda de acesso ao sistema de registro de ponto por razões justificáveis, o aluno deverá apresentar comunicação oficial à secretaria do internato, acompanhada de documentação comprobatória, se necessário. O parecer sobre a situação será emitido pela coordenação do internato.

§3º. Em situações em que forem comprovadas fraudes no registro de frequência, o caso será analisado pela coordenação e poderá ser submetido ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso e ao Comitê, pelos quais a decisão final será homologada. Penalidades poderão ser aplicadas conforme o regulamento institucional.

Art. 45 – A presença nas aulas teóricas é obrigatória e será contabilizada na carga horária por meio de sistema próprio para aulas síncronas.

§1º – As ausências decorrentes de plantão ou escala serão consideradas casos excepcionais e deverão ser justificadas por meio de requerimento no portal acadêmico (Totvs – Revisão de Falta), no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a data programada da aula. O requerimento deverá ser acompanhado do relatório de registro de frequência (geolocalização) ou formulário manuscrito de presença com a assinatura e carimbo do médico preceptor.

PRÊMIO DESTAQUE INTERNATO

Art. 46 -São requisitos mínimos para obtenção do prêmio:

A. Primeira etapa: ter coeficiente de notas entre os três primeiros lugares da turma, sendo que este deverá ser igual ou superior a 80(oitenta) pontos de média, calculado pela média aritmética simples das notas alcançadas em todas as unidades de ensino cursadas no período do internato.

B. Segunda etapa: votação do comitê do internato, se necessário, avaliação do CONSEPE.

C. Ter demonstrado comportamento exemplar, não tendo sofrido nenhuma punição disciplinar.

D. Nunca ter sido reprovado por nota ou frequência

E. A premiação será por meio de diploma, entregue na cerimônia do Internato, que acontecerá em outubro de cada ano.

MOBILIDADE ACADÊMICA

Art. 47– A mobilidade acadêmica é um importante instrumento de internacionalização e de fortalecimento da formação dos estudantes. Ela possibilita o intercâmbio de experiências acadêmicas e culturais, ampliando os horizontes educacionais, tanto dentro do território nacional quanto internacional. O Centro Universitário Vértice adota uma Resolução específica para regulamentar os processos de mobilidade acadêmica, oferecendo aos seus alunos a possibilidade de participar de programas de intercâmbio e rodízios em instituições de ensino superior, tanto no Brasil quanto no exterior.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 48 – A solicitação de troca de local de rodízio deverá ser realizada pelo interno que desejar alterar seu local de estágio obrigatório, após iniciado, dentro do período específico a ser comunicado. O requerimento estará disponível no portal acadêmico TOTVS (SOLICITAÇÃO DE TROCA DE LOCAL DE RODÍZIO). As solicitações serão analisadas pelo Comitê conforme a disponibilidade de vagas e o interesse de troca. Caso a mudança seja efetivada, o aluno não poderá retornar ao local de estágio anterior. O requerimento estará disponível 60(sessenta) dias antes do encerramento de cada rodízio. Sendo deferido o requerimento a troca deverá ocorrer no rodízio subsequente.

Art. 49- As solicitações de requerimentos devem ser realizadas exclusivamente por meio do Portal Acadêmico TOTVS, dentro do prazo estabelecido. Informamos que não serão analisadas solicitações enviadas por e-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio de comunicação que não seja o canal oficial.

Parágrafo único: Além disso, é responsabilidade do aluno acompanhar o andamento de sua solicitação diretamente no Portal Acadêmico, sendo o único meio válido para consulta e atualização sobre o requerimento.

Art. 50 -O presente regulamento foi analisado, elaborado e aprovado pelo Comitê do Internato do Centro Universitário Vértice – Univértix, visando assegurar a qualidade, integridade e conformidade das atividades de internato com os padrões acadêmicos da instituição e com as diretrizes éticas e técnicas da prática médica.

Art. 51 – Os casos omissos serão analisados pelo Comitê do Internato.

Art. 52 – Este regulamento entra em vigor a partir do 1º rodízio de 2025/1 e poderá ser revisado periodicamente pelo Comitê do Internato, sempre que necessário, para adequação às normativas institucionais e às diretrizes acadêmicas e profissionais vigentes.



MODELO- ANEXO I

(Timbre da instituição)

CARTA DE ACEITE PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO ELETIVO

Vimos por meio desta declarar a V. Sa. que autorizamos o aluno **XXXXXXXXXXXX**, estudante regularmente matriculado no 12º período do curso de Medicina do Centro Universitário Vértice- UNIVÉRTIX, **Matrícula XXXXXX**, **CPF: XXXXXXXXX**, a realizar estágio obrigatório eletivo, na especialidade XXXXXXXXXX, com duração de 8 semanas no período de / / a / / .

O referido estágio terá carga horária de até **20 horas semanais**, totalizando **160 horas** a serem distribuídas conforme escala. O/A médico(a) supervisor do estagiário será o(a) Dr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **CRM-UF XXXXXX**. O estabelecimento de saúde está ciente que deverá emitir comprovante de frequência e preenchimento de avaliação do preceptor.

À disposição,

CIDADE, DIA MÊS E ANO.

Assinatura do responsável pelo estabelecimento de saúde

Assinatura do médico supervisor e carimbo

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO ELETIVO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

ESTAGIÁRIO (A): Nome completo, Carteira de Identidade (RG), Órgão Emissor, inscrito CPF, Código de Matrícula, Endereço, Número, Complemento, Bairro, CEP, Cidade, Estado.

CONCEDENTE: Nome do estabelecimento de saúde, CNPJ, Endereço, Número, Complemento, Bairro, CEP, Cidade, Estado.

INTERVENIENTE: Centro Universitário Vértice - Univértix, com sede em Matipó/MG, na Rua Bernardo Torres, nº 140, Bairro Retiro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.981.113/0001-03, neste ato representada pelo Coordenador Adjunto do curso de Medicina, Juliano Vieira, enfermeiro, professor, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº MG-12.741.869, CPF nº 056.397.636-55, residente e domiciliado na Rodovia Ozires Linhares Fraga, s/nº, Zona Rural, CEP 35.367-000, Matipó/MG.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente tem como objeto a prestação de serviços a ser feita pelo **ESTAGIÁRIO** que se encontra no 12º (décimo segundo) período do curso de MEDICINA do Centro Universitário Vértice – Univértix.

Cláusula 2ª. O objetivo primordial do presente instrumento é a experiência prática do aprendizado teórico, aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano, de forma a complementar o ensino e a aprendizagem em consonância com o calendário escolar.

Cláusula 3ª. Quaisquer dúvidas concernentes às atividades realizadas pelo **ESTAGIÁRIO** deverão ser comunicadas expressamente à **CONCEDENTE**.

DA JORNADA

Cláusula 4ª. O **ESTAGIÁRIO** terá uma jornada total de 20 horas SEMANAIS, ficando deste modo completamente compatível com o horário escolar.

Cláusula 5ª. A jornada de trabalho será estabelecida sem prejuízo das atividades escolares, não podendo ultrapassar 20 horas semanais.

Cláusula 6ª. No período das férias escolares os contratantes estabelecerão os critérios específicos para o cumprimento do mesmo.

DO COMPROMISSO

Cláusula 7ª. No decorrer da vigência do presente instrumento, o **ESTAGIÁRIO** se compromete a realizar todas as atividades requeridas pela **CONCEDENTE**, ressalvando-se aquelas que são completamente incompatíveis com o aprendizado técnico-escolar.

Cláusula 8ª. O **ESTAGIÁRIO** se compromete a prestar informações ou esclarecimentos sobre qualquer empecilho que porventura venha a ocorrer junto à Instituição de Ensino a qual estuda ou, no cumprimento de suas funções.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 9ª. As atividades exercidas regularmente não serão remuneradas por meio de bolsa-estágio.

Cláusula 10ª. A bolsa referida acima, não configura remuneração trabalhista, portanto pode ser modificada mediante ajuste das partes.

Cláusula 11ª. O **ESTAGIÁRIO** está incluso(a) na cobertura do seguro contra acidentes pessoais de trabalho, mediante a proposta ou apólice nº 138265 da Instituição Tokio Marine Seguradora S. A.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª. As partes poderão interromper, rescindir ou renovar por tempo indeterminado o presente instrumento, desde que haja comunicado expresso por escrito.

Cláusula 13ª. A rescisão se fará por ato unilateral desde que comunicada expressamente pela parte interessada com antecedência mínima de uma semana, bem como, se o **ESTAGIÁRIO** agir de forma prejudicial em relação à **CONCEDENTE**.

DO PRAZO

Cláusula 14ª. A duração mínima do estágio é de dois meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao convênio, conforme entendimento entre as partes.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 15ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do termo.

Cláusula 16ª. O presente instrumento não se configura sob nenhuma forma vínculo empregatício.

Cláusula 17ª. O estágio tem fundamento e base na formação curricular do **ESTAGIÁRIO**, caracterizando sua pré- formação e profissionalização, complementando a tarefa escolar.

Cláusula 18ª. Faz parte do presente a apólice de seguros prevista na Cláusula 11ª.

Cláusula 19ª. Ao final do presente termo, o **ESTAGIÁRIO** elaborará relatório completo das atividades exercidas (Relatório de Estágio), o qual será assinado pela **CONCEDENTE** e enviado à Instituição de Ensino para avaliação e correção.

Cláusula 20ª. A Instituição de Ensino a qual o **ESTAGIÁRIO** está diretamente vinculado se compromete também por meio deste instrumento a remeter semestralmente comprovante de matrícula do mesmo.

DO FORO

Cláusula 21ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Abre Campo - MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

CIDADE-UF, DATA

Assinatura do Estagiário	
Assinatura do Representante Legal da Concedente	Assinatura do Representante Legal da Interveniente
Testemunha Nome: CPF:	Testemunha Nome: CPF: